



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**  
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**  
Tipo: **Menor Preço por Lote.**

Processo Administrativo nº: **067/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 006/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento/execução - Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 067/2019**, em sessão às **09:00 horas do dia 15 de maio de 2019**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Av. Nascer do sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia **03/05/2019**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o certame, somente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de aquisição somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

#### ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de



empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

## **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o Fornecimento ou executar os serviços em até **no máximo 10 (dez) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/serviços emitidas pelo Município de Nova Redenção/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos/executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos/executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Nova Redenção, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

**1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.**

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

## **2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de maio de 2019, às 09:00** horas, na Sala de Licitações, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio**



**administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação da cópia do contrato-social em vigor devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

**3.2.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

**3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:**

**a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;**

**b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**

**c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.



3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

**3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, ao Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:



5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

**5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE POR EMBALAGEM DO PRODUTO OFERTADO.**

5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

**5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:**

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.



5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco)



minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa



individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

#### **07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente;



- b) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;** quando a licitante estiver concorrendo aos **lotes 04** - medicamentos controlados.
- c) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns e correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;** quando a licitante estiver concorrendo aos demais lotes;
- d) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **02 (dois)** ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado das notas fiscais.

#### **07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
  - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE  
PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE  
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

**07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:**

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.

**7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**



11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega do produto/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE NOVA REDENÇÃO e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s)/serviços realizados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## **12 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO**

12.1 - O prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços será em até **no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

12.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

12.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**



**13.3.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13.3.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**13.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.



**13.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**13.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**13.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**13.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**13.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**13.9** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**13.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

**13.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Redenção, Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

Nova Redenção, Setor de Licitações, sito na Av. Nascer do sol, s/n – Centro – Nova Redenção - Bahia.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Redenção para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

14.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



## **15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

**16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

## **17 - DOS EMPENHOS**

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## **18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 – DOS ANEXOS**

19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 – ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA*

19.4 – ANEXO IV – *DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.*

19.5 – ANEXO V - *MODELO DE CREDENCIAMENTO*

19.6 – ANEXO VI - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93*

19.7 – ANEXO VII - *DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;*

19.8 - ANEXO VIII - *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO*

19.9 - ANEXO IX - *DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS*

19.10 - ANEXO X - *MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Nova Redenção/BA, 03 de maio de 2019.

---

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA  
Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

**1.1– Planilha Descritiva:**

**1.1.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir além das colunas contendo o preço unitário ofertado e a marca do produto, inserir também coluna especificando a quantidade por embalagem do produto cotado (exemplo: caixa c/50 unidades, caixa com 60 ampolas/ caixa com 450 comprimidos etc...).**

**LOTE 01 MEDICAMENTOS- COMPRIMIDOS/ CAPSULAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ACIDO ACETIL SALICILICO, 100 MG, COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
2.	ACIDO ASCORBICO, 500MG, COMPRIMIDO EFERVECENTE	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 520,00
3.	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
4.	ACIDO URSODESOXICOLICO, 150MG, COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
5.	ALBENDAZOL, 400 MG, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
6.	AMIODARONA CLORIDRATO, 200 MG, COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
7.	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,84	R\$ 72.600,00
8.	AMOXICILINA, 500 MG, CAPSULA	50.000	CAPSULA	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
9.	ANLODIPINO BENSILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	72.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
10.	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
11.	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
12.	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
13.	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

14.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 200 UI, COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
15.	CARBONATO DE CALCIO, 500 MG, COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
16.	CEFADROXILA, 500MG, CÁPSULA	3.000	CÁPSULA	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
17.	CEFALEXINA MONOIDRATADA, 500 MG, CÁPSULA	10.000	CAPSULA	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
18.	CIMETIDINA, 200 MG, COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
19.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
20.	CLONIDINA, 0.100 MG, COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
21.	DEXAMETASONA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
22.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
23.	DICLOFENACO SODICO, 50 MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
24.	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
25.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
26.	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
27.	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
28.	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
29.	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
30.	FLUCONAZOL, 150 MG, CAPSULA	1.500	CAPSULA	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
31.	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
32.	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	72.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
33.	GLICAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
34.	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
35.	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
36.	ISOSSORBIDA DINITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 620,00
37.	LEVONORGESTREL 1,5 MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,71	R\$ 94.200,00
38.	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
39.	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
40.	MEBENDAZOL, 100MG, COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 500,00
41.	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	200.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
42.	METILDOPA, 250MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
43.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
44.	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
45.	NIFEDIPINO, 10 MG, CAPSULA GEL SUB-LINGUAL	30.000	CAPSULA	R\$ 1,33	R\$ 39.900,00
46.	OMEPRAZOL, 20 MG, CAPSULA	200.000	CAPSULA	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
47.	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

48.	PIRACETAM, 800 MG, COMPRIMIDO	2.500	COMPRIMIDO	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
49.	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
50.	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	3.500	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 735,00
51.	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
52.	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
53.	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
54.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
55.	SULFATO FERROSO(Fe++), 40MG, COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
					<b>R\$ 671.310,00</b>

**LOTE 02- MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO, SOLUÇÃO INJETAVEL, 100 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	2.000	AMPOLA	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
2	ACIDO TRANEXAMICO, SOLUÇÃO INJETAVEL, 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	500	AMPOLA	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
3	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETAVEL, 24 MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.	200	AMPOLA	R\$ 1,82	R\$ 364,00
4	AMIODARONA CLORIDRATO, 150MG/ML, AMPOLA DE 3ML.	200	AMPOLA	R\$ 3,93	R\$ 786,00
5	AMPICILINA, 500MG /ML, AMPOLA.	500	FRASCO	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
6	ATROPINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL, 0,25 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	300	AMPOLA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	1.200	AMPOLA	R\$ 20,54	R\$ 24.648,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	600	AMPOLA	R\$ 21,92	R\$ 13.152,00
9	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	200	AMPOLA	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
10	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	100	AMPOLA	R\$ 2,21	R\$ 221,00
12	BIPERIDENO LACTATO, SOLUÇÃO INJETAVEL, 5 MG/ML.	100	AMPOLA	R\$ 5,64	R\$ 564,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG (CORRESPONDENTES A 13,78 MG DE ESCOPOLAMINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	600	AMPOLA	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG (CORRESPONDENTES A 2,75 MG DE ESCOPOLAMINA) + DAPIRONA SÓDICA 500 MG (CORRESPONDENTES A 467,28 MG DE DAPIRONA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	3.000	AMPOLA	R\$ 2,86	R\$ 8.580,00
15	CEFALOTINA SODICA, 1 GRAMA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	AMPOLA	R\$ 14,95	R\$ 7.475,00
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA, 1 GRAMA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	AMPOLA	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
17	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2 ML	1.500	AMPOLA	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
18	CETOPROFENO, PÓ LIOFÍLICO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA DE 100 MG	600	AMPOLA	R\$ 6,68	R\$ 4.008,00
19	CIMETIDINA CLORIDRATO, 150 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
20	CLONIDINA CLORIDRATO, 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	300	AMPOLA	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
21	CLORANFENICO SUCCINATO SODICO, 1 GRAMA, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	300	AMPOLA	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	100	AMPOLA	R\$ 0,60	R\$ 60,00
23	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	100	AMPOLA	R\$ 0,44	R\$ 44,00
24	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 25MG/5ML, AMPOLA DE 5 ML.	300	AMPOLA	R\$ 2,34	R\$ 702,00
25	COMPLEXO B POLIVITAMINICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	2.000	AMPOLA	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
26	DESLANOSIDEO, SOLUÇÃO INJETAVEL, 0.2 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	200	AMPOLA	R\$ 3,12	R\$ 624,00
27	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, 4 MG/ML, AMPOLA DE 2,5 ML	2.500	AMPOLA	R\$ 1,43	R\$ 3.575,00
28	DIAZEPAM, SOLUÇÃO INJETAVEL, 5 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	400	AMPOLA	R\$ 1,30	R\$ 520,00
29	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 75 MG/ 3 ML, AMPOLA DE 3 ML.	3.000	AMPOLA	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
30	DIPIRONA SODICA , SOLUÇÃO INJETAVEL, 500 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	3.000	AMPOLA	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
31	DOBUTAMINA , SOLUÇÃO INJETAVEL, 12,5 MG/ML, AMPOLA DE 20 ML	50	AMPOLA	R\$ 11,96	R\$ 598,00
32	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML, AMPOLA DE 10 ML	50	AMPOLA	R\$ 3,51	R\$ 175,50
33	ENANTATO DE NÓRETISTERONA 50MG /ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML + SERINGA.	100	AMPOLA	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
34	EPINEFRINA HEMITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML (ADRENALINA)	300	AMPOLA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

35	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	200	AMPOLA	R\$ 3,04	R\$ 608,00
36	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	200	AMPOLA	R\$ 2,42	R\$ 484,00
37	FENITOINA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	200	AMPOLA	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
38	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	200	AMPOLA	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
39	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	200	AMPOLA	R\$ 4,94	R\$ 988,00
40	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	100	AMPOLA	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
41	FUROSEMIDA, 20 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 0,91	R\$ 910,00
42	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	600	AMPOLA	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
43	GENTAMICINA, SULFATO DE, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	600	AMPOLA	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
44	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	300	AMPOLA	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
45	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	200	AMPOLA	R\$ 2,44	R\$ 488,00
46	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	100	AMPOLA	R\$ 48,36	R\$ 4.836,00
47	HIDRALAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	300	AMPOLA	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
48	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	1.000	AMPOLA	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
49	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	2.000	AMPOLA	R\$ 13,13	R\$ 26.260,00
50	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. (MATERGAN)	90	AMPOLA	R\$ 702,00	R\$ 63.180,00
51	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA	R\$ 46,80	R\$ 28.080,00
52	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMPOLA	R\$ 46,80	R\$ 9.360,00
53	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% (20 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE 20 ML	500	AMPOLA	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
54	MATERGAM, SOL INJ 300 MCJ	40	AMPOLA	R\$ 702,00	R\$ 28.080,00
55	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	250	AMPOLA	R\$ 33,38	R\$ 8.345,00
56	METILERGOMETRINA MALEATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	200	AMPOLA	R\$ 3,04	R\$ 608,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

57	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
58	MORFINA SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM CONSERVANTES, AMPOLA DE 1 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
59	NORADRENALINA, SOLUÇÃO INFETÁVEL, 2MG/ML 4ML	400	AMPOLA	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
60	OMEPRAZOL 40MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA	R\$ 16,98	R\$ 5.094,00
61	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	200	AMPOLA	R\$ 4,32	R\$ 864,00
62	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	100	AMPOLA	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
63	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	200	AMPOLA	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
64	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
65	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
66	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, AMPOLA DE 500 ML	2.500	AMPOLA	R\$ 6,08	R\$ 15.200,00
67	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, AMPOLA DE 10 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 0,52	R\$ 520,00
68	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 250 ML	300	AMPOLA	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
69	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, PARA ENEMA, FRASCO COM 500 ML + SONDA RETAL	300	AMPOLA	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
70	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
71	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML	1.500	AMPOLA	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
72	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
73	SULFATO DE MAGNEZIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10%	50	AMPOLA	R\$ 1,95	R\$ 97,50
74	TRAMADOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	200	AMPOLA	R\$ 2,24	R\$ 448,00
					<b>R\$ 394.695,00</b>
<b>LOTE 03- MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO/XAROPE/SUSPENSÃO/OFTÁLMICOS</b>					
<b>ITEM</b>		<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1.</b>	DESCRIÇÃO				
2.	ACIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML.	600	FRASCO	R\$ 12,51	R\$ 7.506,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

3.	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML.	1.000	FRASCO	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
4.	AMOXICILINA, 250MG/ML , PO PARA SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 60ML.	10.000	FRASCO	R\$ 9,05	R\$ 90.500,00
5.	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 70 ML	10.000	FRASCO	R\$ 26,73	R\$ 267.300,00
6.	AMPICILINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 60 ML	600	FRASCO	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
7.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, NASAL, 50MCG/DOSE, AEROSSOL OU SPRAY	250	FRASCO	R\$ 85,93	R\$ 21.482,50
8.	BENZOATO BENZILA, 250 MG/ML, EMULSAO TÓPICA, EMBALAGEM DE 60 ML	250	FRASCO	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
9.	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM DE 80ML	250	FRASCO	R\$ 16,82	R\$ 4.205,00
10.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG (CORRESPONDENTES A 4,59 MG DE ESCOPOLAMINA) + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG (CORRESPONDENTES A 311,58 MG DE DIPIRONA), SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 20 ML.	5.000	FRASCO	R\$ 10,40	R\$ 52.000,00
11.	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO, 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 100 ML	1.000	FRASCO	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
12.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PO PARA USO ORAL, POTE COM 10 G	12	FRASCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13.	CEFADROXILA, PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	1.500	FRASCO	R\$ 50,47	R\$ 75.705,00
14.	CEFALEXINA, PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML EMBALAGEM DE 60 ML	1.000	FRASCO	R\$ 15,37	R\$ 15.370,00
15.	CETOCONAZOL 2%, XAMPU	50	FRASCO	R\$ 15,34	R\$ 767,00
16.	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	100	FRASCO	R\$ 116,09	R\$ 11.609,00
17.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE 120 ML	3.000	FRASCO	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
18.	DEXAMETASONA, COLIRIO	100	FRASCO	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
19.	DEXAMETASONA ACETATO, 1 MG/G, CREME DÉRMICO, BISNAGA DE 10 GRAMAS.	3.000	BISNAGA	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
20.	DICLOFENACO RESINATO, 45 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM COM 20ML	2.000	FRASCO	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00
21.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM COM 10 ML	10.000	FRASCO	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
22.	ERITROMICINA ESTOLATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	600	FRASCO	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00
23.	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, USO ORAL E PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM COM 20 ML	100	FRASCO	R\$ 7,54	R\$ 754,00
24.	GENTAMICINA SULFATO, 5MG/ML, COLIRIO	500	FRASCO	R\$ 20,75	R\$ 10.375,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

25.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% (61,5MG), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	1.000	FRASCO	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
26.	IBUPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	5.000	FRASCO	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
27.	IODETO DE POTÁSSIO, XAROPE	5.000	FRASCO	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
28.	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM DE 20 ML	600	FRASCO	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
29.	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2% (20 MG/G), GELÉIA, BISNAGA COM 30 GRAMAS	150	FRASCO	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
30.	LORATADINA ,1 MG/ML, XAROPE, EMBALAGEM DE 100 ML	1.000	BISNAGA	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
31.	MEBENDAZOL 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM 30 ML	3.000	FRASCO	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
32.	MICONAZOL NITRATO ,2%, CREME VAGINAL	350	FRASCO	R\$ 10,92	R\$ 3.822,00
33.	NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G, POMADA, BISNAGA COM 10 G	5.000	FRASCO	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
34.	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM 30 ML.	2.000	BISNAGA	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
35.	ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM 100 ML	2.000	FRASCO	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
36.	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM DE 20 ML.	500	FRASCO	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
37.	PASTA D'ÁGUA, PARA USO TÓPICO, EMBALAGEM COM 100 G	10.000	FRASCO	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
38.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, SACHÊ COM 27,9 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SEM SABOR, PARA DILUIÇÃO EM 1 L DE ÁGUA.	100	FRASCO	R\$ 1,07	R\$ 107,00
39.	SALBUTAMOL SULFATO, 2 MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM DE 120 ML	10.000	FRASCO	R\$ 2,42	R\$ 24.200,00
40.	SALBUTAMOL SULFATO, 100 µG/DOSE, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES	400	FRASCO	R\$ 18,07	R\$ 7.228,00
41.	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM DE 15 ML	5.000	FRASCO	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
42.	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, POTE DE 400 G	3.000	ENVELOPE	R\$ 61,10	R\$ 183.300,00
43.	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	100	FRASCO	R\$ 3,67	R\$ 367,00
44.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, XAROPE	10.000	FRASCO	R\$ 50,02	R\$ 500.200,00
45.	SULFATO FERROSO, 12,5 MG/2,5 ML (Fe++), EMBALAGEM DE 60 ML	200	FRASCO	R\$ 2,86	R\$ 572,00
46.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	100	SUPOSITÓRIO	R\$ 2,59	R\$ 259,00
47.					R\$ 1.524.361,00
<b>LOTE 04- MEDICAMENTOS – PSICOTRÓPICOS</b>					



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO.	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
2	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO.	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
3	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPESAO ORAL.	1.000	FRASCO	R\$ 29,22	R\$ 29.220,00
4	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO.	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
5	CARBONATO DE LITIO, 300 MG, COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
6	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
7	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL, 2,5 MG/ML, FRASCO 20 ML	500	FRASCO	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
9	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
10	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, 0,5%, FRASCO 5 ML	25	FRASCO	R\$ 17,68	R\$ 442,00
11	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 100MG, COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
12	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
13	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
14	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
15	DONEPEZILA CLORIDRATO, 5MG, COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
16	ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG, COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
17	FENITOINA, 100MG, COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
18	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), 40MG/ML, FRASCO DE 20 ML	5.000	FRASCO	R\$ 6,34	R\$ 31.700,00
19	FENOBARBITAL, 100 MG, COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
20	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
21	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
22	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
23	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL, 2 MG/ML, FRASCO 20 ML	500	FRASCO	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
24	LEVOMEPRIMAZINA CLORIDRATO, 100 MG, COMPRIMIDO	3.500	COMPRIMIDO	R\$ 1,38	R\$ 4.830,00
25	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
26	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
27	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL, 6%, FRASCO 100ML	100	FRASCO	R\$ 61,02	R\$ 6.102,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

28	PIRACETAM 200MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	100	FRASCO	R\$ 5,37	R\$ 537,00
29	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
30	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 57,624 MG/ML (EQUIVALENTES A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML	1.000	FRASCO	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
31	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG (EQUIVALENTES A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 30.200,00
					R\$ 249.936,00

## **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justifica-se a necessidade de suprir às demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, bem como outras Unidades relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

## **3 - PAGAMENTO:**

3.1. O Município de Nova Redenção/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.



4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo do produto;

4.13.1 – O transporte dos medicamentos deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

4.14 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.15 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

## **5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

1.1 - Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e o constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária na embalagem.

1.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

1.3 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico ratificada pela Secretária Municipal de Saúde.

Nova Redenção/Ba, 03 de maio de 2019.

---

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial Para Registro de Preço nº \_\_\_\_/2019.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, cujo objeto é \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	QTDE. POR EMBALAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR do Lote \_\_\_\_ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome do responsável legal pela empresa)  
CNPJ da empresa

Observações:

**O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Localidade e data: \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Contador responsável*  
Nº CRC

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Localidade e data:*

*Assinatura*

*Identificação do declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**

## **ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_  
Carteira (s) de identidade nº \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto ao (à)  
Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, consoante a exigência contida  
no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances,  
impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer  
deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o  
substabelecimento.

*Atenciosamente,*

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Nova Redenção na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº \_\_\_\_/2019, do tipo Menor Preço \_\_\_\_\_ que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e Carimbo*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

*(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ...../2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

*(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ...../2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

*(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ...../2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

*(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ...../2019, quanto a participar ou não da referida licitação;*

*(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ...../2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*

*(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ...../2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

*(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*(Nome e assinatura do declarante)*

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado  
*Nome e Número da Identidade do Declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**

## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local e Data*

*(a):-----  
Nome e Número da Identidade do Declarante*

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2019**

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Nova Redenção – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também



descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **5.2 – Da Detentora**

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.



5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão)



obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

**7.1** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**7.1.1** Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

**7.1.2 Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

**a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

**7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**7.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

**7.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**7.6** As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° \_\_\_\_/2019.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_\_\_/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares  
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CFP nº \_\_\_\_\_